



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

Edital n.º 18/2016

Processo Seletivo para concessão de Benefícios CAPES/PROSUP para alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu

O Reitor do Centro Universitário La Salle – Unilasalle Canoas, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para o Processo de Seleção de 1 (uma) cota de bolsa integral da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior dentro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (CAPES/PROSUP) para acadêmicos beneficiários de taxa escolar do PROSUP, devidamente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais do Unilasalle Canoas.

1 ABERTURA

Para os doutorandos regularmente matriculados no curso de **Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais, e contemplados com benefício taxa escolar PROSUP**, estão abertas as inscrições, de 05 a 10 de agosto de 2016, para o processo de seleção de 1 (uma) bolsa integral CAPES/PROSUP 2016 para permuta entre o atual bolsista integral por uma taxa escolar, conforme segue:

NOME PROGRAMA	NÍVEL	MODALIDADE	COTA
PPG em Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa Integral	1

2 OBJETIVOS DA BOLSA E DO BENEFÍCIO

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País. Conforme portaria N° 181, de 18 de dezembro de 2012, “o apoio no âmbito do PROSUP dar-se-á nas seguintes modalidades:

2.1 Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento; ou,

2.2 Auxílio para pagamento de Taxas: custeio das taxas escolares”.

3 REQUISITOS DO BOLSISTA



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

- 3.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação stricto sensu do Unilasalle Canoas contemplados neste Edital;
- 3.2 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- 3.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e não ter reprovação em disciplinas;
- 3.4 Estar ciente que deve respeitar todas as cláusulas do Programa CAPES/PROSUP, inclusive:
 - a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e não receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza;
 - b) Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, conforme as normas do Programa CAPES/PROSUP e Regulamentos do Unilasalle; - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
 - c) Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
 - d) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- 3.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES;
- 3.6 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

4 REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO DE TAXAS ESCOLARES

- 4.1 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação do Unilasalle Canoas contemplado neste Edital;
- 4.2 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- 4.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e não ter reprovação em disciplinas;
- 4.4 Estar ciente que deve respeitar as cláusulas do Programa CAPES/PROSUP, inclusive:
 - a) Repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em sua conta bancária;
 - b) Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, conforme as normas do Programa CAPES/PROSUP e Regulamentos do Unilasalle Canoas;
 - c) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
 - d) Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

e) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

4.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES;

4.6 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

5 INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A inscrição para o processo de seleção será realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

5.1 No prazo estipulado, o aluno beneficiário de taxa escolar CAPES/PROSUP interessado deverá se inscrever perante a Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (mediante preenchimento de formulário próprio), acostando os seguintes documentos:

- Cópia simples do comprovante de matrícula;
- Histórico de disciplinas cursadas no mestrado;
- Cópia simples do Currículo *Lattes* atualizado com produção científica documentada;
- Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carta de encaminhamento indicando motivação para o pedido da bolsa, estado atual de sua pesquisa, previsão de defesa e ciência da troca de seu benefício taxa escolar por bolsa integral, com visto do orientador.

5.2 Após a inscrição, a Comissão de Bolsas CAPES do Programa procederá à avaliação documental, avaliando o desempenho acadêmico do aluno, critério de alternância entre as linhas de pesquisa do PPG e demais critérios definidos por cada Comissão previamente à análise das inscrições.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A divulgação do resultado preliminar da seleção será até às 20h do dia 11 de agosto de 2016, exclusivamente no site <http://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/> > Seleção CAPES/PROSUP.

7 RECURSOS

Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas CIB deverão ser encaminhados até o dia 12 de agosto de 2016, via Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.



UNILASALLE



CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE

Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98

Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final da seleção será até às 20h do dia 15 de agosto de 2016, EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/> > Seleção CAPES/PROSUP. O Aluno contemplado deverá comprovar, em até 24h da divulgação final, o número de sua conta no Banco do Brasil, única Instituição financeira aceita para pagamentos da CAPES.

Canoas, 05 de Agosto de 2016.

Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor